



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 04 de setembro de 2026

DECRETO

DECRETO Nº 112/2026.

Dispõe sobre a transferência da feira-livre de Piancó e o funcionamento de serviços essenciais da Administração Municipal no dia 7 de setembro de 2026 (segunda-feira), feriado nacional em alusão à Independência do Brasil.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 7 de setembro de 2026, alusivo à Independência do Brasil, que este ano recai numa segunda-feira, dia da tradicional feira-livre de Piancó;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização da feira-livre e o funcionamento dos serviços essenciais de saúde e limpeza urbana, na referida data, preservando o espírito de civismo e patriotismo do povo piancoense,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento da Sede da Prefeitura, Secretarias, órgãos e repartições municipais, no dia 7 de setembro de 2026 (segunda-feira), feriado nacional comemorativo da Independência do Brasil.

Art. 2º. Em razão do feriado nacional alusivo à Independência do Brasil, cuja data este ano recai numa segunda-feira, o funcionamento da feira-livre de Piancó fica transferido para o dia 8 de setembro de 2026 (terça-feira).

Art. 3º. Os serviços essenciais de saúde, especialmente o SAMU 192 – REGIONAL DE PIANCÓ e a UPA 24 HORAS, deverão funcionar em regime de plantão, de modo a preservar o atendimento à população.

Art. 4º. Os serviços essenciais de limpeza urbana deverão ser mantidos, especialmente a coleta e varrição de ruas e logradouros públicos, por meio de planejamento interno, garantindo-se a coleta de resíduos e a varrição de ruas e logradouros, em pelo menos um turno.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 04 de setembro de 2026

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal, em 4 de setembro de 2026.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Prefeito